

TOPICOSTO ORGANISTIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25 CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



DECRETO Nº 009/2018

DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO DE BEBIDAS NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NO DISTRITO DE SÃO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, que são conferidas pelo Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a legislação vigente:

DECRETA:

LAUGACHER & OF CONTRACT

09 an ferencity a f3 de

São Villo de extribreas e a

Art J. Est.

CHAP

- Art. 1º Fica proibida a venda e o consumo de bebidas em recipientes de vidro ou qualquer tipo de bebida similar, nas Festividades Carnavalescas dos dias 09 de fevereiro a 13 de fevereiro, das 18 horas até às 3:00 horas, no Distrito de São Vicente em áreas públicas determinadas em Decreto.
- Art. 2º São consideradas áreas públicas para fins de vendas e consumo de bebidas em recipientes de vidro nas *Festividades Carnavalescas:*
 - a) Entorno da Praça Emílio Vasconcelos Costa;
- b) Entorno da Praça Coronel Caetano Mascarenhas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG., 19 de janeiro de 2018.

ALEX VANDER DE SOUZA MARTINS .
Prefeito Municipal Interino